

## CAMINHO DE SANTIAGO

### REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ITINERÁRIO

(Preencher os campos em baixo, adaptando os espaços necessários, assinar no final do requerimento)

#### ITINERÁRIO DO CAMINHO DE SANTIAGO

Designação: \_\_\_\_\_

Local de Início e local de fim (freguesia, concelho e distrito):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Extensão (km): \_\_\_\_\_

Concelhos abrangidos por ordem sequencial de início ao fim do itinerário:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Regiões abrangidas (NUT II e NUT III) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Website: \_\_\_\_\_

Natureza da entidade: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone / Telemóvel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### O PRESENTE REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ORGANIZA-SE DE ACORDO COM O ÍNDICE SEGUINTE:

##### 1. Fundamento do pedido de certificação

- a) Fundamentação do uso consistente do itinerário de peregrinação, comprovado por fontes históricas, vestígios materiais ou tradição documentalmentemente registada. Devem ser referenciadas e sempre que possível anexadas, as fontes documentais relevantes (escritas, iconográficas, videográficas, sonoras ou outras), testemunhos orais ou outros elementos, que sustentam a fundamentação.

- b) Identificação e fundamentação dos traçados alternativos no itinerário de peregrinação, quando for esse o caso, por razões devidamente justificadas de segurança, atratividade da paisagem, proximidade a pontos de interesse, equipamentos de apoio ou outras.
- c) Identificação e caracterização do património cultural e natural e justificação da sua associação ao itinerário.
- d) Identificação do itinerário ou partes de itinerário de elevado valor patrimonial, nos termos da secção B do anexo I do Decreto-Lei n.º 51/2019. Devem ser referenciadas e sempre que possível anexadas, as fontes documentais relevantes (escritas, iconográficas, videográficas, sonoras ou outras), testemunhos orais ou outros elementos, que sustentam a fundamentação.

## **2. Caracterização das etapas do itinerário**

- a) Identificação de cada etapa com indicação de início, fim e extensão.
- b) Caracterização de cada etapa com altimetria, grau de dificuldade e tipo de uso.

## **3. Informação complementar**

- a) Identificação das condições de segurança existentes no itinerário. Devem ser consideradas as seguintes situações: perigo de atropelamento (por ex.: estradas sem bermas com exposição ao trânsito automóvel, passagens de nível, cruzamentos ou travessia de estradas sem passadeira); perigo de afogamento ou queda (por ex.: travessia de linhas de água, zonas inundadas ou inundáveis, piso muito irregular ou escorregadio, inclinações acentuadas [  $\geq 30\%$  ], caminhos estreitos); incêndios; perigo de derrocada; animais à solta; fraca acessibilidade telefónica; zonas isoladas e/ou com dificuldade de acesso dos meios de socorro; troços extensos sem sombreamento ou sem água potável.
- b) Demonstração da transitabilidade do itinerário durante todo o ano (declaração da entidade gestora).
- c) Garantia do direito de passagem dos peregrinos em todo o itinerário (declaração da entidade gestora).
- d) Demonstração do acordo de todos os municípios atravessados pelo itinerário quanto ao requerimento de certificação (declaração de cada município).

## **4. Equipamentos e sinalética**

- a) Demonstração da existência de sinalização direcional, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 51/2019 (com fotos e localização georreferenciada de exemplos da sinalização existente).
- b) Caracterização dos suportes físicos e digitais informativos, nos termos do n.º 14 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 51/2019 (com fotos, links ou PDF de exemplos de suportes existentes).
- c) Identificação dos empreendimentos, alojamento local e albergues que dão apoio no âmbito do itinerário e identificação dos respetivos números do registo RNET/RNAL (quando aplicável).
- d) Identificação dos pontos de descanso com sombra, dotados de água potável.

## **5. Plano de Gestão**

Plano de gestão e valorização nos termos do n.º 15 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 51/2019, contemplando cronograma das ações a realizar por ano, identificação da entidade executora e investimento estimado.

## 6. Representação cartográfica

Informação digital em formato “shapefile”, com representação de:

- a) Traçado do itinerário, com ponto de início e fim, e respetivas etapas com altimetria;
- b) Traçados alternativos (quando for esse o caso);
- c) Partes do itinerário com elevado valor patrimonial (quando for esse o caso);
- d) Património cultural e natural associado ao itinerário;
- e) Alojamento, pontos de descanso e outros equipamentos de apoio (hospitais, serviços de atendimento médico, postos da GNR, PSP e bombeiros);
- f) Locais de culto.

Nota: a informação deve assegurar a respetiva legendagem de cada um dos pontos representados.

## 7. Anexos (Identificar todos os documentos anexos entregues com o Requerimento)

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ITINERÁRIO

O requerimento, bem como o dossiê com todos os seus elementos de acordo com o índice apresentado em cima, incluindo Anexos, em formato papel, deverão ser enviados para o PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P., Palácio Nacional da Ajuda (Ala Norte), 1349-021 Lisboa (ao cuidado de: Paulo Maximino - Divisão de Cadastro, Inventário e Classificação), juntamente com uma “pendrive” contendo cópia digital de todos os elementos.

Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por correio eletrónico dirigido a [caminhosantiago@patrimoniocultural.gov.pt](mailto:caminhosantiago@patrimoniocultural.gov.pt)

Assinatura do responsável pela submissão do requerimento

Data